



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

- 2.1- Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - TRANSCRIÇÃO

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/3/2012

Presidência do Deputado Paulo Guedes

Sumário: Comparecimento - Palavras do Sr. Presidente - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

José Henrique - Paulo Guedes - André Quintão - Antônio Júlio - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - Luiz Henrique - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Zé Maia.

Palavras do Sr. Presidente

Às 14h14min, a Presidência deixa de abrir a reunião em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Kemil Kumaira, ex-Presidente desta Casa, ocorrido na noite de ontem, nesta Capital.

A Presidência convoca as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.).

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/2/2012

Às 9h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Paulo Lamac, Sargento Rodrigues e João Vítor Xavier (substituindo o Deputado Delvito Alves, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a dar prosseguimento à discussão sobre a violação de direitos dos moradores das ocupações Dandara, com a participação de representantes de entidades públicas e privadas. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Cleide Nepomuceno, Coordenadora da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Márcia Frois, advogada da Construtora Modelo; e os Srs. Claudius Vinicius Leite Pereira, Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel -, representando Marcio Araujo de Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Cléber Reis Grego, Procurador Adjunto do Estado, representando Danilo de Castro, Secretário de Estado de Governo; Cel. PM Cláudio Antônio Mendes, Diretor de Apoio Operacional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral; Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários; Vereador Adriano Ventura, Câmara Municipal de Belo Horizonte; Emílio José Lacerda, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos; Frei Gilvander Luís Moreira, Assessor de Comunicação da Comissão Pastoral da Terra; Fernando Nogueira Martins Júnior, Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG, representando William dos Santos, Presidente;



Joviano Gabriel Maia Mayer, advogado da Comunidade Dandara, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, o Deputado Paulo Lamac assume a direção dos trabalhos e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados João Vítor Xavier em que solicita seja realizada reunião conjunta de audiência pública desta Comissão e da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, no Município de Caeté, para discutir sobre o transporte intermunicipal Caeté-Belo Horizonte, tendo em vista os relatos de graves problemas de mobilidade enfrentados pela população, em desrespeito aos direitos sociais e ao fundamento da dignidade da pessoa humana, constitucionalmente previstos; Paulo Lamac e Sargento Rodrigues, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de informações sobre as circunstâncias e motivos pelos quais se deu a rescisão do contrato dos professores da Escola Estadual Ordem e Progresso, no período em que esteve na direção escolar a diretora Mariza de Oliveira Costa, bem como se esses professores foram recontratados para a mencionada escola, ou se há possibilidade de revisão da medida de recontração de tais profissionais; Sargento Rodrigues (3) em que solicita sejam encaminhados à Escola Estadual Ordem e Progresso os seguintes pedidos de informações: I - sobre os alunos matriculados na unidade no ano de 2012; II - sobre as turmas existentes por turno, divididas e esclarecidas por série; III - sobre o número de alunos em cada turma; IV - sobre os alunos que encontravam-se matriculados no final de 2011; seja realizada reunião de audiência pública no Município de Teófilo Otôni, para discutir violações de direitos humanos, perseguições, tratamento humilhante e degradante, bem como assédio moral em desfavor do 2º Sargento PM Paulo Henrique Gomes Ferreira; seja realizada reunião de audiência pública no Município de Teófilo Otôni, para discutir violações de direitos humanos e perseguições cometidas em desfavor do Cabo PM Geraldo Elione da Silva, a partir do momento em que o militar testemunhou em desfavor do Tenente Coronel PM Marcos Barbosa da Fonseca, que teria se envolvido em ocorrência policial nesse Município; Durval Ângelo (3) em que solicita sejam encaminhadas a todas as partes envolvidas na solução dos problemas que vêm afetando a Comunidade Dandara, manifestações de aplauso pelo esforço na busca de garantir os direitos dos moradores, especialmente o de moradia; seja encaminhado ao Juiz Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte, Manoel dos Reis Moraes, manifestação de aplauso pelo trabalho desenvolvido e pelo proferimento de decisões favoráveis ao direito de moradia da Comunidade Dandara; sejam encaminhadas à Chefia da Polícia Civil, ao Presidente do Inquérito que apura a morte do 3º-Sargento Rafael Augusto Reis de Resende e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, cópias do Relatório de Visita desta Comissão ao Clube Itaporã e à Rua Vereador Antônio Costa Diniz, em Esmeraldas. Logo após, são aprovados os Relatórios de Visita ao Clube Itaporã, à Rua Vereador Antônio Costa Diniz, ambos em Esmeraldas, e ao Município de Guidoal, realizados no dia 16/2/2012, os quais são publicados após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2012.

Durval Ângelo, Presidente – Paulo Lamac – Sargento Rodrigues.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Local visitado: Clube Itaporã e Rua Vereador Antônio Costa Diniz, em Esmeraldas

Apresentação

No dia 16/2/2011, às 16 horas, a Comissão de Direitos Humanos visitou o Clube Itaporã e o local onde teria ocorrido o homicídio do 3º-Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende, na calçada da Rua Vereador Antônio Costa Diniz, 171, Centro, Município de Esmeraldas, em frente ao clube. A visita, requerida pelo Deputado Sargento Rodrigues, teve como objetivo obter esclarecimentos quanto às circunstâncias do homicídio.

Participaram da visita os Deputados Durval Ângelo, Presidente da Comissão, e Sargento Rodrigues.

Relato

O homicídio do 3º-Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende teria ocorrido na madrugada do dia 15 de janeiro do corrente ano, na saída do Clube Itaporã, em Esmeraldas, após a realização de um baile “funk”, e teria sido perpetrado por policiais civis que, supostamente, trabalhavam como seguranças no evento. A vítima foi morta com sete tiros.

Os parlamentares foram recebidos na portaria do Clube Itaporã, localizado na Rua Vereador Antônio Costa Diniz, 198, pelo funcionário Francisco de Souza Santos. Segundo ele, a festa que ocorreu no local no dia do crime foi realizada por um conhecido promotor de eventos da região, chamado Dirceu. O funcionário entregou aos Deputados uma cópia do contrato de locação do espaço do clube para o organizador do baile “funk”. No contrato, celebrado entre o Clube Itaporã e Dirceu Geraldo de Paula, consta que a locação destinava-se à realização de um “show” e que, entre as obrigações do locatário e realizador do evento, constava a de providenciar e manter “um corpo de policiamento ou seguranças para manutenção da ordem no local do evento interno e externo”. Questionado pelos parlamentares, Francisco de Souza Santos disse que o vigia do clube, Edmar dos Santos Silva, estava trabalhando no dia da festa, mas que naquele momento, da visita da Comissão, não se encontrava no clube.

Francisco salientou também que foi feita uma ampla limpeza no interior do clube e que não foram encontrados vestígios de uso de armas de fogo. Frisou que não testemunhou a ocorrência criminosa, pois teria deixado o clube por volta das 2 horas da manhã, antes do homicídio. Também afirmou que, chegando ao clube por volta das 7 horas da manhã, viu o corpo estendido no chão, de costas, com o braço esquerdo aberto e o direito mais encolhido, próximo à perna; a mão esquerda portava uma caneca de metal com restos de cerveja e a direita estava fechada em punho. O corpo estava caído em frente a um portão de garagem de ferro, pertencente ao imóvel



residencial de nº 171, no lado oposto ao Clube Itaporã. Os parlamentares puderam perceber que o muro desse imóvel foi pintado recentemente na cor verde e que o portão e a calçada também foram reformados depois da ocorrência do crime. Bem ao lado, avistou-se uma pequena árvore na calçada, no local onde havia um carrinho de cachorro-quente no momento-chave do crime. Os Deputados constataram duas marcas de tiro no local: uma no portão de ferro, defronte ao local onde estava o corpo e uma segunda no lado oposto, no muro do Clube Itaporã.

Os parlamentares visitaram os imóveis localizados nos nºs 171 e 195, na mesma Rua Vereador Antônio Costa Diniz. Na primeira residência, foram recebidos por uma senhora que disse não ter presenciado o homicídio, uma vez que no dia da crime havia passado a noite em sua casa na zona rural. Disse também que o imóvel é de propriedade de seu filho e que a reforma recente no lado externo teria sido autorizada pela Polícia Civil. Mostrou ainda o local, dentro do lote, em que peritos encontraram um projétil que atravessou o portão de ferro.

No imóvel situado no número 195, foram recebidos por um senhor que disse ter trabalhado como catador de latinhas no dia da festa. Segundo ele, ao ouvir os tiros correu para um banheiro para se refugiar, não testemunhando, portanto, a ocorrência do crime.

Já no final da visita, duas crianças que estavam na rua acompanhando o trabalho da Comissão relataram que várias pessoas teriam assistido ao homicídio, tendo sido, segundo se comenta na cidade de Esmeraldas, o militar morto após ter sido imobilizado por um golpe de gravata.

Acompanha este relatório, como anexo, cópia do contrato de locação do espaço do Clube Itaporã para Dirceu Geraldo de Paula, organizador do baile “funk”.

Conclusão

Tendo em vista os relatos coletados e a observação do cenário do crime, a Comissão de Direitos Humanos pôde constatar ser plausível a tese apresentada por testemunhas ouvidas anteriormente de que um dos autores do crime imobilizou a vítima num golpe de gravata e fez dois disparos. O autor dos disparos, possivelmente, valeu-se da camuflagem proporcionada por uma árvore e por um carrinho de cachorro-quente que estaria na rua no dia do crime.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2012.

Durval Ângelo, Presidente – Paulo Lamac – Sargento Rodrigues – João Vítor Xavier.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Local visitado: Município de Guidoal (Zona da Mata)

Apresentação

No dia 16/2/2012, por volta das 10 horas, a Comissão de Direitos Humanos visitou o Município de Guidoal, localizado na Zona da Mata, fortemente atingido pela enchente do Rio Xopotó em janeiro do corrente ano. A visita, requerida pelo Deputado Paulo Lamac, Vice-Presidente da Comissão, teve como objetivo verificar as condições locais após o desastre e o andamento das ações de auxílio àquela localidade, com vistas a verificar e discutir possível violação dos direitos humanos.

Além do Deputado Paulo Lamac e de sua assessoria parlamentar, participaram da visita: o Deputado Federal Padre João; Élio Lopes dos Santos, Prefeito de Guidoal; Fernando Tadeu Gonçalves, Vice-Prefeito; o Major Paulo Alex Moreira Silveira, Subcomandante do 21º BPM de Ubá; alguns Vereadores de Guidoal e representantes da distribuidora de energia elétrica Energisa Minas Gerais.

Relato

Partindo da Igreja Matriz de Santana, localizada na Praça Santana, no Centro de Guidoal, a visita percorreu, de carro, diversos trechos da cidade, todos eles afetados pela enchente do Rio Xopotó, em 2 de janeiro passado. De acordo com informações fornecidas ao Deputado Paulo Lamac pelas autoridades locais que o acompanhavam, o Rio Xopotó subiu cerca de 15 metros em um curto espaço de tempo, destruindo mais de 700 edificações, matando duas pessoas e atingindo cerca de 80% do Município, em particular sua zona rural. Alguns reforçaram que os recursos até então recebidos foram de R\$ 450.000,00 reais, do governo federal, insuficientes diante da dimensão dos prejuízos. Outros afirmaram que a classificação do desastre como situação de emergência foi prejudicial, já que a disponibilização e a liberação de ajuda externa seriam mais ágeis caso tivesse sido decretado estado de calamidade pública.

O comboio, após passar por várias ruas de Guidoal, seguiu até a Associação Guido Marlière de Produtores Rurais, local bem próximo à ponte que foi destruída pela enchente e considerado marco histórico na região, onde está localizado o monumento em homenagem a Guido Marlière, colonizador do início do século XIX tido como fundador do Município e referência para produtores rurais em toda a região. Apesar de as águas não terem atingido o monumento, a destruição de diversas propriedades e em particular da ponte que faz a ligação com Rodeiro e Ubá resultou em grande prejuízo, mesmo porque não há mais como escoar a produção local, já que a única estrada existente não é pavimentada e se encontra bastante danificada pela enchente.

Nessa localidade, o Deputado Paulo Lamac e os demais participantes da visita foram recebidos por diversos produtores rurais do entorno, alguns dos quais portavam faixas com reivindicações pela rápida reconstrução da ponte. Solange Aparecida Cordeiro Mendonça, porta-voz desses produtores, afirmou em uníssono com eles que, sem o devido apoio nesse momento de dificuldade, muitos teriam que abandonar a região e mudar para cidades vizinhas, buscando alguma atividade remunerada.

O Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e o Deputado Federal Padre João conversaram longamente com vários dos presentes. O Deputado Paulo Lamac disse que a visita foi uma excelente oportunidade para se verificar a extensão dos danos causados pela enchente do Xopotó naquela região e assegurou que a Comissão tomaria todas as providências cabíveis com vistas a restabelecer as condições locais o mais rápido possível, de modo a propiciar que a população possa retomar suas atividades o quanto antes. Disse, ainda, que a liberação imediata de mais recursos é necessária, dada a dimensão dos prejuízos. No entanto, deixou claro que o âmbito



de competências da ALMG é diferente do Poder Executivo, mas que esta Casa faria todo o possível a fim de tomar as providências pertinentes ao caso.

Em seguida, por volta das 11 horas, o comboio retornou à Igreja Matriz de Santana, no Centro de Guidoal, onde se realizou audiência pública (4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos) com a mesma finalidade da visita aqui relatada.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos constatou que o desastre causado pela enchente do Rio Xopotó em Guidoal foi de grande dimensão e que o Município, apesar de todo o empenho já despendido por parte de seus moradores, dos vizinhos, da iniciativa privada e do poder público, ainda carece de recursos e de muito trabalho para se restabelecer. Diante disso, o Deputado Paulo Lamac prontificou-se a encaminhar as devidas providências no âmbito da competência da Comissão, o que se concretizou por meio dos seguintes requerimentos, mencionados ao final da audiência pública realizada na sequência da visita e aprovados na 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 23/2/2012:

I – Envio de ofício ao Coordenador Estadual de Defesa Civil, encaminhando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em Guidoal em 16/2/2012, e pedindo a providência de se averiguar a possibilidade de reavaliar a classificação do desastre ocorrido nesse Município a fim de caracterizá-la como estado de calamidade pública ao invés de situação de emergência, em particular devido à necessidade ainda existente de ajuda externa, à dimensão dos prejuízos, ao grau de importância dos danos ocorridos e à escassez dos recursos até o momento recebidos.

II – Envio de ofício ao Secretário de Transporte e Obras Públicas e ao Secretário de Desenvolvimento Social, encaminhando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em Guidoal em 16/2/2012, e pedindo que continuem sendo tomadas as devidas providências, em caráter emergencial, para que sejam restabelecidas as condições de vida e a produção econômica locais.

III – Envio de ofício ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar, encaminhando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em Guidoal em 16/2/2012, e pedindo que seja tomada a providência de se averiguar a possibilidade de envio para esse Município de uma viatura tração quatro rodas, a fim de melhor atender às demandas da população local, em boa parte domiciliada na zona rural.

IV – Envio de ofício ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal e ao Superintendente Regional do Banco do Brasil na Zona da Mata, encaminhando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em Guidoal em 16/2/2012, e pedindo a providência de se agilizar a disponibilidade e a liberação de recursos em condições especiais para esse Município, particularmente devido à necessidade ainda existente de ajuda externa, à dimensão dos prejuízos, ao grau de importância dos danos ocorridos e à escassez dos recursos até o momento recebidos.

V – Envio de ofício ao Diretor-Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG –, encaminhando as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em Guidoal em 16/2/2012, e pedindo a providência de se agilizar a disponibilidade e a liberação de recursos em condições especiais para esse Município, particularmente devido à necessidade ainda existente de ajuda externa, à dimensão dos prejuízos, ao grau de importância dos danos ocorridos e à escassez dos recursos até o momento recebidos.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2012.

Durval Ângelo - Paulo Lamac – Sargento Rodrigues - João Vítor Xavier.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/2/2012

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarquínio, Adelmo Carneiro Leão, Doutor Wilson Batista e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no “Diário do Legislativo” de 17/2/2012: ofícios dos Srs. José Carlos R. Gomes; e Doutor Hércules, Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; e cartão do Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.967/2011, no 1º turno, do qual designou como relator o Deputado Adelmo Carneiro Leão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.553 (relator: Deputado Hely Tarquínio) e 2.650/2011 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Doutor Wilson Batista); e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.197/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. O Projeto de Lei nº 701/2011 é convertido em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, após aprovação de requerimento do relator, Deputado Neider Moreira. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.427, 2.432, 2.434, 2.477/2011. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi (2) em que solicita seja realizado debate público para discutir aspectos referentes à regulamentação da Emenda à Constituição nº 29/2000 e para dar início oficialmente à coleta de assinaturas para apresentação de projeto de lei de iniciativa popular propondo o investimento de 10% da receita corrente bruta da União na saúde pública; e seja realizada reunião de audiência pública, com a presença do Sr. Ricardo Furtado de Carvalho, para discutir assuntos relativos às doenças renais e sua prevenção; Célio Moreira em que solicita seja realizada reunião



de audiência pública a fim de discutir a "Campanha da Fraternidade 2012", cujo tema é "Fraternidade e Saúde" e cujo lema é "Que a saúde se difunda sobre a Terra"; Rogério Correia e Adelmo Carneiro Leão (2) em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre os problemas enfrentados pelas unidades da rede Fhemig e Hemominas e sejam realizadas visitas técnicas às referidas unidades; e seja realizada visita ao Hospital João XXIII para obter esclarecimentos sobre obras de revitalização inacabadas no Hospital; Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as dificuldades de funcionamento da Unidade Onco-Hematológica Pediátrica Professor Marcos Borato Viana, do Hospital das Clínicas da UFMG, que carece de contratação de pessoal para iniciar suas atividades; e Adelmo Carneiro Leão (3) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de debater a precariedade do atendimento e das condições de trabalho enfrentadas pelos profissionais de saúde no Hospital Infantil João Paulo II, também conhecido como Centro Geral de Pediatria; seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de debater o novo modelo de assistência à saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, adotado a partir de 1º/1/2012; e seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de debater a aplicação de recursos na Saúde pelo governo do Estado após a publicação da Lei Complementar nº 141, de 13/1/2012. Ato contínuo, foi aprovado requerimento para adiamento de votação do requerimento da Deputada Rosângela Reis em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta com as Comissões de Direitos Humanos e de Defesa da Pessoa com Deficiência para discutir os problemas enfrentados por pacientes acometidos por distrofias musculares que tiveram a assistência domiciliar prestada pela Secretaria de Estado de Saúde e prejudicada por ação do Ministério Público que exige a realização de concurso público para a contratação de especialistas da equipe multidisciplinar que acompanha os portadores dessas doenças neuromusculares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Carlos Mosconi, Presidente – Hely Tarquínio – Neider Moreira – Doutor Wilson Batista – Adelmo Carneiro Leão.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/2/2012

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bosco, Dalmo Ribeiro Silva e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bosco, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e a conhecer o projeto premiado na Edição 2011 do Prêmio Jovem Cientista do CNPQ, apresentado pelo acadêmico Kaiodê Leonardo Biague, e comunica o recebimento de ofício da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, publicada no "Diário do Legislativo", em 17/2/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Carlin Moura em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para dar continuidade ao debate sobre o convênio de cooperação celebrado entre a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai DR-MG - e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, com a intervenção do governo do Estado e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Bosco em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Presidente da Fundação João Pinheiro e com a Diretora-Geral da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho pelo 20º aniversário dessa escola; Carlin Moura em que solicita seja realizada visita à Escola Municipal Maria Silva Lucas - Caic Laguna - para obter informações sobre as invasões ocorridas na escola durante o feriado de carnaval e verificar as condições de segurança dos alunos, professores e demais funcionários da escola; e Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja formulado voto de congratulações com a estudante Mariana Silva Vilas-Boas pela aprovação em processo seletivo para o curso de Medicina em 11 instituições do País. São recebidos os requerimentos dos Deputados Antônio Júlio em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as condições de funcionamento dos Centros Educacionais de Educação Continuada implantados no Estado; Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre a carta encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação às unidades estaduais de ensino; e Paulo Guedes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta desta Comissão e da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para debater os critérios de repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Educação aos Municípios mineiros para transporte escolar. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Kaiodê Leonardo Biague, estudante premiado no Prêmio Jovem Cientista - Edição 2011, que é convidado a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlin Moura, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Após, segue-se discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Neilando Pimenta.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/3/2012

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Duarte Bechir e Rogério Correia (substituindo o Deputado Paulo Lamac, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o



Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação dos sem-terra no Município de Salto da Divisa. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Sras. Cleide Aparecida Nepomuceno, Coordenadora da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Geralda Magela da Fonseca, Defensora dos Direitos Humanos do Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa; Maria de Fátima Pereira dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Salto da Divisa; Giêdra Cristina Pinto Moreira, Defensora Pública Federal; os Srs. Carlos Alberto Menezes Calazans, Superintendente Regional do Incra; Carlos Geraldo Valadares Júnior, Procurador Chefe do Incra, representando a Ouvidoria Agrária Nacional; Elcio Pacheco, Advogado da Comissão Pastoral da Terra - Regional Jequitinhonha e Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; Frei Gilvander, da Comissão Pastoral da Terra - CPT-MG; Padre Henrique de Moura Faria, do Instituto de Direitos Humanos, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo(4) em que solicita sejam encaminhados à Corregedoria do Sistema Penitenciário do Estado, ao Juízo e à Promotoria da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Contagem pedidos de providências para que averiguem denúncias dos detentos da Penitenciária Nelson Hungria, que se encontram em greve de fome, de violações de direitos humanos, e para que tomem as medidas adequadas para solucionar o caso; sejam encaminhadas as notas taquigráficas desta reunião aos órgãos e autoridades que menciona; sejam encaminhados ao Secretário Extraordinário de Reforma Agrária de Minas Gerais e ao Presidente do Incra pedidos de providências para que agilizem o assentamento das famílias camponesas sem-terra acampadas no Município de Salto da Divisa; seja realizada reunião de audiência pública para discutir a situação das famílias da ocupação Braúnas, no Município de Ribeirão das Neves, que foram alvo de despejo com violação de direitos fundamentais, a despeito de estarem no terreno há 30 anos ininterruptos; Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir a superlotação de Sistema Prisional do Estado, que vem causando violações de direitos humanos dos detentos; Liza Prado e Paulo Guedes em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para discutir a violência no campo nos Municípios de Porteirinha, Janaúba e região. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de março de 2012.

Durval Ângelo, Presidente – Paulo Lamac – Sargento Rodrigues.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE OS VETOS PARCIAIS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEIS NºS 20.925 E 20.934, EM 6/3/2012

Às 14h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Paulo Lamac e Rômulo Viegas, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Viegas, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser tratar da primeira reunião desta Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Paulo Lamac para atuar como escrutinador. Realizada a apuração dos votos, são eleitos para Presidente o Deputado Délio Malheiros e para Vice-Presidente o Deputado Paulo Lamac, ambos com três votos. Na oportunidade, o Presidente eleito agradece os votos recebidos e declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Paulo Lamac, que, por sua vez, empossa o Deputado Délio Malheiros no cargo de Presidente. A seguir, o Presidente designa como relator das matérias o Deputado Rômulo Viegas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 7/3/2012, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Délio Malheiros, Presidente - Carlos Mosconi - Rômulo Viegas.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 14/3/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Realização de audiência pública, na Câmara Municipal de Teófilo Otoni, com a presença de convidados, para obter esclarecimentos sobre coação moral, perseguição e outras violações de direitos humanos sofridas por policiais militares.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 198/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.644/2008, “dispõe sobre a concessão de benefício fiscal com o objetivo de apoiar programas de incentivo ao turismo no Estado e dá outras providências”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 19/2/2011, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 345/2011, de autoria do Deputado Fred Costa, que “dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal com o objetivo de estimular o turismo no Estado”.

A matéria foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem o texto agora a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme apresentado por seu autor, o projeto em análise visa instituir concessão de desconto sobre o valor de multas e juros de mora de créditos tributários inscritos em dívida ativa, mediante repasse financeiro ao Fundo de Assistência ao Turismo - Fastur. Nos termos da proposição, seria facultado ao contribuinte, após requerer o pagamento do crédito tributário devido e comprovar repasse ao Fastur de 25% do valor das multas e juros de mora, obter desconto de 50% sobre o valor desses acréscimos.

Em sua justificação, o autor do projeto esclarece que a medida visa fortalecer o Fastur e, conseqüentemente, o turismo no Estado, o que geraria repercussões econômicas e sociais positivas. Além disso, o projeto facilitaria o recebimento de créditos inscritos em dívida ativa, fortalecendo a posição fiscal do Estado.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que a matéria se encontra abrangida pela competência legislativa estadual. Além disso, ressaltou que o desenvolvimento do turismo é objetivo previsto pela Constituição do Estado.

É importante ainda destacar que a referida Comissão apontou que a medida proposta é compatível com a Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida popularmente como Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa lei estabelece, em seu art. 14, diversos condicionantes para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Entretanto, entendeu a mencionada Comissão que a receita proveniente da dívida ativa não é classificada como receita tributária, de modo que a concessão de anistia, nos termos do projeto em estudo, não se submeteria ao disposto no referido art. 14. Lembrou ainda que os créditos inscritos em dívida ativa, muitas vezes de difícil recebimento, prescrevem em prazo determinado, sendo assim proveitosas as iniciativas que visem facilitar o seu pagamento.

Por fim, de forma a atualizar e aperfeiçoar o projeto do ponto de vista da técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1.

No que se refere à análise peculiar desta Comissão, não se vislumbra repercussão orçamentária da matéria. A posição da Comissão de Constituição e Justiça no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal é correta. De fato, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 2.644/2008, cujo desarquivamento deu origem à matéria em estudo, foi solicitado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - que se manifestasse sobre o possível impacto da proposição. De acordo com a Secretaria, o referido projeto atingiria a princípio somente créditos tributários inscritos em dívida ativa, não gerando nenhum impacto direto na arrecadação corrente do Estado.

Por outro lado, no que se refere ao recebimento de débitos antigos e de difícil recuperação, que é um dos objetivos da matéria, a SEF afirmou à época que programas similares de estímulo à amortização de valores inscritos em dívida ativa não vinham gerando efeitos expressivos.

Analisando-se as peças orçamentárias dos anos anteriores, verifica-se que o aporte de recursos no Fastur tem sido reduzido. De forma correlata, seus desembolsos também têm sido de menor monta. Entretanto, as restrições de utilização de recursos do Fastur não têm origem na falta de financiamento. De fato, o Fundo apresenta desenho e estrutura de gestão que não tem sido atraentes para seus potenciais clientes, que têm utilizado outras fontes de crédito. Dessa forma, ainda que seja importante a disponibilidade de crédito para o fomento da atividade turística, o Fastur não parece, no momento, ser o instrumento adequado para o financiamento do turismo. Assim, o aumento dos recursos desse Fundo, como pretende a matéria em estudo, parece inócua. Dessa maneira, e ainda que a matéria atenda ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não parece adequado que ela prospere nesta Casa.

A análise desenvolvida neste parecer se estende ao Projeto de Lei nº 345/2011, anexado ao Projeto de Lei nº 198/2011, pois o teor de um e de outro é equivalente.

Conclusão

Considerando o apresentado, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 198/2011.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Zé Maia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio - Gustavo Perrella.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.254/2011****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

A proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.376/2008, requerido pelo Deputado Leonardo Moreira, “torna obrigatória a instalação de medidores de consumo de gás individualizados nas unidades domiciliares ou de consumo e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 28/4/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

Cumprir registrar, inicialmente, que proposição idêntica tramitou nesta Casa na legislatura passada. A Comissão de Constituição e Justiça analisou então a matéria no que tange ao juízo de admissibilidade. Como não houve mudança legal superveniente que propiciasse nova interpretação, ratificamos o posicionamento manifestado anteriormente e reproduzimos a fundamentação apresentada na ocasião:

“A proposta em apreço disciplina o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP - no Estado, tornando obrigatória a instalação de medidores de consumo individualizados em cada unidade das edificações prediais verticais residenciais, comerciais ou de uso misto.

Segundo os termos da proposta, a adaptação das instalações para a medição individualizada do consumo será de responsabilidade do consumidor e obedecerá aos padrões e critérios técnicos definidos pelo prestador do serviço, a quem compete, também, a manutenção e a conservação das instalações para disponibilização do produto.

Conforme consta na justificação do projeto, as medidas cogitadas ajustam-se aos princípios que orientam a política nacional de defesa do consumidor, que procura garantir a oferta de produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Em que pese a relevância da proposta, que procura adaptar o fornecimento de gás às mesmas condições propostas para a disponibilização da água tratada (...) deparamos com óbices de natureza constitucional e legal que impedem a tramitação do projeto, conforme veremos mais adiante.

A Lei Federal nº 9.478, de 6/8/97, que dispõe sobre a política energética nacional e sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo, instituiu o Conselho Nacional de Política Energética, como também a Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A referida norma atribuiu competência à ANP para promover, regular, contratar e fiscalizar as atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, sendo prerrogativa daquela autarquia, inclusive, a regulação e a liberação de autorização para o exercício das atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis.

Pode-se concluir, pois, estar afeta àquela entidade federal a edição das normas relativas à distribuição do gás natural e dos derivados do petróleo, entre os quais inclui-se o GLP, que tem grande uso doméstico no Estado de Minas Gerais.

Essa situação, entretanto, não afasta a competência atribuída ao Estado para explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, conforme previsto no art. 25, § 2º, da Constituição Federal e no art. 10, VIII, da Carta do Estado de Minas Gerais.

Ocorre que, em quaisquer circunstâncias, deverão ser obedecidas as regras oriundas da agência reguladora, devendo ser lembrado que, neste Estado, o gás natural ou o GLP não são distribuídos para as residências e condomínios por meio de dutos, a exemplo do que ocorre em diversas outras unidades da federação mas, sim, por meio de transporte veicular, envazado em recipientes apropriados.

Não se mostra compatível com o princípio da razoabilidade, previsto no art. 13 da Constituição Mineira, a regulamentação, por meio de lei, de um serviço inexistente no Estado, já que a norma diz respeito, preponderantemente, ao consumo dos produtos nos condomínios residenciais, comerciais e de uso misto.

Por outro lado, a proposta em tela estaria a invadir seara de competência privativa da União ao dispor sobre a obrigatoriedade da instalação dos medidores de consumo individual em cada unidade das edificações prediais verticais residenciais, comerciais ou de uso misto.

Essas edificações, organizadas em condomínio, são regidas por normas que se encontram insculpidas nos arts. 1.331 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, que versam sobre o condomínio edilício, e somente podem ser alteradas pelo Congresso Nacional.

Os condomínios dessa natureza, segundo o art. 1.333 daquele diploma, regem-se por convenções específicas cujas normas se tornam obrigatórias para os titulares de direito sobre as unidades, ou para quantos sobre elas tenham posse ou detenção.

Em outras palavras, é privativo dos condôminos o direito de estabelecer, por meio da convenção, as regras que deverão reger aquele conjunto de unidades, não podendo ser reservada a uma lei estadual a prerrogativa de obrigá-los a instalar esse tipo de equipamento.

Embora percebamos a perspectiva da proteção aos interesses dos consumidores na proposta em apreço, entendemos que a aprovação da matéria refoge à competência desta Casa Legislativa.”

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.254/2011.

Sala das Comissões, 6 de março de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Bruno Siqueira, relator - Luiz Henrique - André Quintão - Rômulo Viegas.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.281/2011****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do Deputado Gustavo Valadares, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei n.º 2.179/2008, altera a Lei n.º 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Por seu turno, a Comissão de Administração Pública exarou parecer pela aprovação da proposição, na forma original.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para ser analisada, nos lindes de sua competência, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em pauta tem por objetivo fazer com que os Municípios integrantes da Microrregião de Diamantina, pertencentes à Mesorregião do Jequitinhonha, e da Microrregião de Conceição do Mato Dentro, pertencentes à Mesorregião Central Mineira, passem a integrar a área de abrangência do Idene, por meio da alteração da supramencionada lei.

De acordo com a Lei n.º 14.171, de 15/1/2002, atualmente, integram a área de abrangência do Idene os Municípios situados nas Mesorregiões Norte de Minas e Mucuri, nas bacias hidrográficas dos Rios Jequitinhonha e São Mateus e na Microrregião de Curvelo. A referida lei dispõe ainda que, por meio de mapa elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas – IGA –, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, são definidos os Municípios integrantes das citadas regiões. O IGA coordena e executa pesquisas e trabalhos técnico-científicos nas áreas de geografia, cartografia e geologia. Periodicamente faz a publicação sistemática dos mapas municipais, que constituem o documento geocartográfico básico dos Municípios mineiros.

O autor, em sua justificativa, alega que essas microrregiões são em tudo semelhantes às demais já situadas na área de abrangência dessa autarquia e geograficamente integrantes do mesmo conjunto. Dessa forma fica preservada a homogeneidade de características e de carências, responsável pela manutenção de uma identidade regional, com base na qual se torna possível formular políticas públicas necessárias à superação de suas dificuldades.

A Comissão de Constituição e Justiça constatou que a matéria não afronta as diretrizes constitucionais e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, a Comissão de Administração Pública ressaltou que a proposição se reveste de elevado alcance social, na medida em que busca promover a regionalização das ações administrativas e o equilíbrio no desenvolvimento das coletividades, o que atesta a conveniência e oportunidade da matéria.

Finda a apreciação da proposição no âmbito dessas comissões, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária passa a analisar a matéria de acordo com sua competência, qual seja verificar a repercussão financeira do projeto. Nesse sentido, em 30/11/2011, a proposição foi baixada em diligência ao Idene, a fim de que aquela entidade se manifestasse sobre a inclusão, na área de sua abrangência, dos Municípios integrantes da Microrregião de Diamantina, da Microrregião de Conceição do Mato Dentro, bem como do Município de Três Marias.

Em resposta, o Idene encaminhou ofício a esta Comissão, no qual recomenda a atualização da Lei n.º 14.171, de 2002, opinando pela inclusão, apenas, dos Municípios que integram a Microrregião de Diamantina, uma vez que esses já estão inseridos na área de atuação do Idene, através dos municípios integrantes das bacias hidrográficas do Jequitinhonha e do São Mateus.

Desta forma, apresentamos ao final de nosso parecer o Substitutivo nº 1, visando adequar o projeto à recomendação do Idene. No intuito de corrigir erro material e adequar o texto à melhor técnica legislativa, apresentamos modificação no que tange aos mapas de regionalização elaborados pelo Instituto de Geociências Aplicadas – IGA.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.281/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei n.º 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Dê-se ao art. 2º da Lei n.º 14.171, de 15 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

“Art. 2º – Integram a área de abrangência do Idene:

I – os municípios das Mesorregiões Norte de Minas e Mucuri e os demais Municípios integrantes das bacias hidrográficas dos Rios Jequitinhonha e São Mateus;

II – os Municípios da Microrregião de Diamantina, pertencentes à Mesorregião Jequitinhonha.

III – os Municípios da Microrregião de Curvelo, pertencentes à Mesorregião Central Mineira.

Parágrafo único - Os Municípios que integram as mesorregiões e microrregiões de que trata este artigo são aqueles definidos na regionalização adotada pelo Instituto de Geociências Aplicadas – IGA.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Zé Maia, Presidente - Doutor Viana, relator - Antônio Júlio - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.561/2011**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Goiabeiras o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.561/2011 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Goiabeiras imóvel com área de 15.504m², situado nesse Município.

Atendendo ao interesse público, que deve nortear os atos da administração pública, o parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel será destinado à instalação de apoio operacional da Prefeitura e ao desenvolvimento de atividades de interesse social da comunidade.

Ainda em defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição dispõe que o bem será revertido ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente da Federação, é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Ressalte-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade corrigir dados cadastrais do imóvel.

A proposição de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.561/2011, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Zé Maia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Júlio - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.056/2011**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado José Henrique, visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pocrane os imóveis que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.056/2011 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pocrane seis imóveis existentes nesse Município, constituídos de 1.200m² cada um, para a construção da Secretaria de Saúde, com uma unidade de atendimento, e da Secretaria de Esporte e Lazer, com quadras esportivas.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º com a finalidade de acolher solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no sentido de incluir nesse dispositivo a garantia do funcionamento das Escolas Municipais Cantinho do Céu, Ferrugem, Córrego Santa Maria, Córrego do Jatay, Paraíso e de Safira, que existem nas áreas a serem doadas.

Cabe ressaltar que, em seu art. 2º, a proposição determina que os imóveis reverterão ao doador se, no prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiverem sido dadas as destinações previstas.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente da Federação, é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A proposição de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.



Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.056/2011, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2012.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Perrella.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 49/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 49/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Boas Novas – ABN –, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 49/2011

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Boas Novas, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Boas Novas, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 148/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 148/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Aguanil, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 148/2011

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Aguanil, com sede no Município de Aguanil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Aguanil, com sede no Município de Aguanil.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 288/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 288/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Lourival Soares da Costa – Amblosc –, com sede no Município de Teófilo Otoni, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 288/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Lourival Soares da Costa – Amblosc –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Lourival Soares da Costa – Amblosc –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 607/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 607/2011, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Guarda Mirim Irmã Martha, com sede no Município de Borda da Mata, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 607/2011

Declara de utilidade pública a Sociedade Guarda Mirim Irmã Martha de Borda da Mata, com sede no Município de Borda da Mata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Guarda Mirim Irmã Martha de Borda da Mata, com sede no Município de Borda da Mata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.300/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.300/2011, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara, que declara de utilidade pública a Associação Gospa Mira, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.300/2011

Declara de utilidade pública a Associação Gospa Mira, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Gospa Mira, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.306/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.306/2011, de autoria do Deputado Juninho Araújo, que declara de utilidade pública a Associação Grupo Unidos em Cristo, com sede no Município de Capim Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.306/2011

Declara de utilidade pública a Associação do Grupo Unidos em Cristo, com sede no Município de Capim Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Grupo Unidos em Cristo, com sede no Município de Capim Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.444/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.444/2011, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública o Centro Educacional Cidadania e Paz, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 1.444/2011

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Cidadania e Paz, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Cidadania e Paz, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.897/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.897/2011, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.897/2011

Declara de utilidade pública a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em São Sebastião do Paraíso, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em São Sebastião do Paraíso, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.185/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.185/2011, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região do Córrego da Onça, com sede no Município de Tapira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.185/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região do Córrego da Onça, com sede no Município de Tapira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região do Córrego da Onça, com sede no Município de Tapira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.191/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.191/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Grupo Sarai, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.191/2011

Declara de utilidade pública a Associação Grupo Sarai, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Grupo Sarai, com sede no Município de Uberlândia.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.
Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.264/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.264/2011, de autoria do Deputado Rômulo Viegas, que declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Alferes Tiradentes, com sede no Município de São João del-Rei, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.264/2011

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Alferes Tiradentes, com sede no Município de São João del-Rei.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Alferes Tiradentes, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.322/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.322/2011, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Mineira Projetos Sociais – Amips –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.322/2011

Declara de utilidade pública a Associação Mineira Projetos Sociais – Amips –, com sede no Município de Belo Horizonte.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira Projetos Sociais – Amips –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.364/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.364/2011, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jardim Alvorada – Acojac –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.364/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Jardim Alvorada – Acojac –, com sede no Município de Contagem.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Jardim Alvorada – Acojac –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.408/2011****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.408/2011, de autoria do Deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Ação Comunitária Novo Rumo, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.408/2011

Declara de utilidade pública a entidade Ação Comunitária Novo Rumo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Ação Comunitária Novo Rumo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.410/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.410/2011, de autoria do Deputado Hélio Gomes, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Chácara Recanto das Flores, com sede no Município de Areado, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.410/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Chácara Recanto das Flores do Município de Areado, com sede no Município de Areado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Chácara Recanto das Flores do Município de Areado, com sede no Município de Areado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente – Gilberto Abramo, relator – Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.411/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.411/2011, de autoria do Deputado Hélio Gomes, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco – Amob –, com sede no Município de Areado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.411/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco – Amob –, com sede no Município de Areado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco – Amob –, com sede no Município de Areado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.412/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.412/2011, de autoria do Deputado Carlin Moura, que declara de utilidade pública o Comitê para a Conscientização Política e Apoio ao Cidadão – CPAC –, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.



Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.412/2011

Declara de utilidade pública o Comitê para a Conscientização Política e Apoio ao Cidadão – CPAC –, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Comitê para a Conscientização Política e Apoio ao Cidadão – CPAC –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.414/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.414/2011, de autoria do Deputado Carlin Moura, que declara de utilidade pública a Associação de Parentes e Amigos da Família Juviano, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.414/2011

Declara de utilidade pública a Associação de Parentes e Amigos da Família Juviano, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Parentes e Amigos da Família Juviano, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.422/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.422/2011, de autoria do Deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública o Instituto da Família de Divinópolis - Infa-Divinópolis -, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.422/2011

Declara de utilidade pública o Instituto da Família de Divinópolis - Infa-Divinópolis -, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto da Família de Divinópolis - Infa-Divinópolis -, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.423/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.423/2011, de autoria do Deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Crianças Cardíacas ou com Doenças Raras e Idosos com AVC Coração de Criança, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.423/2011

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Crianças Cardíacas ou com Doenças Raras e Idosos com AVC Coração de Criança, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo às Crianças Cardíacas ou com Doenças Raras e Idosos com AVC Coração de Criança, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.429/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.429/2011, de autoria do Deputado Carlos Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Dominik de Itamarati - ACDI -, com sede no Distrito de Itamarati, no Município de Águas Vermelhas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.429/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Dominik de Itamarati - ACDI -, com sede no Município de Águas Vermelhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Dominik de Itamarati - ACDI -, com sede no Município de Águas Vermelhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.432/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.432/2011, de autoria do Deputado Deiró Marra, que declara de utilidade pública o Projeto de Ação Social - PAS -, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.432/2011

Declara de utilidade pública a entidade Projeto de Ação Social - PAS -, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto de Ação Social - PAS -, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.434/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.434/2011, de autoria do Deputado Duílio de Castro, que declara de utilidade pública a Associação Cresça Envolve Prossiga - Acep -, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.434/2011

Declara de utilidade pública a Associação Cresça Envolve Prossiga - Acep -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cresça Envolve Prossiga - Acep -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.456/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.456/2011, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro São Geraldo - Soproger -, com sede no Município de Caeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.456/2011

Declara de utilidade pública a Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro São Geraldo - Soproger -, com sede no Município de Caeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro São Geraldo - Soproger -, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.467/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.467/2011, de autoria da Deputada Liza Prado, que declara de utilidade pública o Centro Educacional Cantinho do Amor, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.467/2011

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Cantinho do Amor, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Cantinho do Amor, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.474/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.474/2011, de autoria do Deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública o Grupo da Felicidade de Barão de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.474/2011

Declara de utilidade pública a entidade Grupo da Felicidade de Barão de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo da Felicidade de Barão de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.483/2011****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.483/2011, de autoria do Deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Projeto Vida Nova, com sede no Município de Perdões, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.483/2011

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Vida Nova de Perdões - APVN -, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Vida Nova de Perdões - APVN -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.486/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.486/2011, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que declara de utilidade pública a Associação da Pessoa Idosa - Aspiv -, com sede no Município de Virgolândia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.486/2011

Declara de utilidade pública a Associação da Pessoa Idosa de Virgolândia - Aspiv -, com sede no Município de Virgolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Pessoa Idosa de Virgolândia - Aspiv -, com sede no Município de Virgolândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.492/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.492/2011, de autoria do Deputado Celinho do Sinttrocel, que declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Belo Horizonte e Região Metropolitana - Asttracurb -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.492/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Belo Horizonte e Região Metropolitana - Asttracurb -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Belo Horizonte e Região Metropolitana - Asttracurb -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.502/2011****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.502/2011, de autoria do Deputado Antônio Genaro, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Reconstruir - Abrecon -, com sede no Município de Ibitiré, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.502/2011

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Reconstruir - Abrecon -, com sede no Município de Ibitiré.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Reconstruir - Abrecon -, com sede no Município de Ibitiré.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.503/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.503/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Banco de Leite D.^a Ica, com sede no Município de São Gotardo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.503/2011

Declara de utilidade pública a Associação Banco de Leite D.^a Ica, com sede no Município de São Gotardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Banco de Leite D.^a Ica, com sede no Município de São Gotardo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.512/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.512/2011, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de São José do Rio Preto, com sede no Município de Simonésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.512/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de São José do Rio Preto, com sede no Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos de São José do Rio Preto, com sede no Município de Simonésia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.524/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.524/2011, de autoria do Deputado Zé Maia, que altera o art. 1º da Lei nº 14.849, de 12 de dezembro de 2003, que declara de utilidade pública o Canápolis Tênis Clube - CTC -, com sede no Município de Canápolis, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.



Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.524/2011

Altera o art. 1º da Lei nº 14.849, de 12 de dezembro de 2003, que declara de utilidade pública o Canápolis Tênis Clube - CTC -, com sede no Município de Canápolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 14.849, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Nacional - ADN -, com sede no Município de Canápolis.”.

Art. 2º - A ementa da Lei nº 14.849, de 2003, passa a ser: “Declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Nacional - ADN -, com sede no Município de Canápolis.”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.530/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.530/2011, de autoria do Deputado Luiz Henrique, que declara de utilidade pública a Associação União de Amigos de Senador Mourão, com sede no Município de Diamantina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.530/2011

Declara de utilidade pública a Associação União de Amigos de Senador Mourão, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação União de Amigos de Senador Mourão, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Luiz Henrique.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.531/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.531/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Casa da Sopa Lazara e Nelson Petrocelli, com sede no Município de Canápolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.531/2011

Declara de utilidade pública a entidade Casa da Sopa Lazara e Nelson Petrocelli, com sede no Município de Canápolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa da Sopa Lazara e Nelson Petrocelli, com sede no Município de Canápolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.557/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.557/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Furadinho da Tapera, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 2.557/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Furadinho da Tapera, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Furadinho da Tapera, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.560/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.560/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Caridade nº 0525, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.560/2011

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Caridade nº 0525, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Caridade nº 0525, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.567/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.567/2011, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Maria Rezende – Ambamar –, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.567/2011

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Maria Rezende – Ambamar –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Maria Rezende – Ambamar –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.574/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.574/2011, de autoria do Deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Projeto Social São Lázaro de Apoio e Incentivo à Criança e Adolescente para uma Vida Saudável, com sede no Município de Ipuina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.574/2011

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Social São Lázaro de Apoio e Incentivo à Criança e Adolescente para uma Vida Saudável, com sede no Município de Ipuina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Social São Lázaro de Apoio e Incentivo à Criança e Adolescente para uma Vida Saudável, com sede no Município de Ipuiuna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.575/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.575/2011, de autoria do Deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública a Vila de Nazaré, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.575/2011

Declara de utilidade pública a entidade Vila de Nazaré, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Vila de Nazaré, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.577/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.577/2011, de autoria do Deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação Movimento da Terceira Idade Grupo Vitalidade do Bairro São Domingos, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.577/2011

Declara de utilidade pública a Associação Movimento da Terceira Idade Grupo Vitalidade do Bairro São Domingos de Coronel Fabriciano, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Movimento da Terceira Idade Grupo Vitalidade do Bairro São Domingos de Coronel Fabriciano, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.578/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.578/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Propaganda de Uberlândia – APP –, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.578/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Propaganda de Uberlândia – APP –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Propaganda de Uberlândia – APP –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.581/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.581/2011, de autoria do Deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Santa Juliana, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.581/2011

Declara de utilidade pública a Associação do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Santa Juliana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Santa Juliana

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.586/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.586/2011, de autoria do Deputado Deiró Marra, que declara de utilidade pública a Associação Rainha da Paz, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.586/2011

Declara de utilidade pública a Associação Rainha da Paz, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Rainha da Paz, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.588/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.588/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Clube da Terceira Idade de São Francisco, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.588/2011

Declara de utilidade pública a Associação Clube da Terceira Idade de São Francisco, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube da Terceira Idade de São Francisco, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.589/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.589/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Sobradinho, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.589/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Sobradinho, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Sobradinho, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.591/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.591/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mocambo e Adjacências, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.591/2011

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mocambo e Adjacências, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Mocambo e Adjacências, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente – Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.602/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.602/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Mirante, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.602/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Mirante, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Mirante, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.605/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.605/2011, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Casa do Professor, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 2.605/2011

Declara de utilidade pública a entidade Casa do Professor, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa do Professor, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.608/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.608/2011, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Programa de Humanização e Assistência Social - Prohumanos -, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.608/2011

Declara de utilidade pública a entidade Programa de Humanização e Assistência Social - Prohumanos -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Programa de Humanização e Assistência Social - Prohumanos -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.611/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.611/2011, de autoria do Deputado Luiz Carlos Miranda, que declara de utilidade pública o Projeto Social Meu Amparo, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.611/2011

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Social Meu Amparo, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Social Meu Amparo, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.618/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.618/2011, de autoria do Deputado Antonio Lerin, que declara de utilidade pública o Instituto Chico Xavier - ICX -, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.618/2011

Declara de utilidade pública o Instituto Chico Xavier - ICX -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Chico Xavier - ICX -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.620/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.620/2011, de autoria do Deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública o Instituto Caminhantes do Bem, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.620/2011

Declara de utilidade pública o Instituto Caminhantes do Bem, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Caminhantes do Bem, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.625/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.625/2011, de autoria do Deputado Bosco, que declara de utilidade pública o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais - Grande Conselho -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.625/2011

Declara de utilidade pública a entidade Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.628/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.628/2011, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Efigênia Vidigal de Educação e Cultura - Avec -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.628/2011

Declara de utilidade pública a Associação Efigênia Vidigal de Educação e Cultura - Avec -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Efigênia Vidigal de Educação e Cultura - Avec -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.630/2011****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.630/2011, de autoria do Deputado Doutor Viana, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Antônio Frederico Ozanam, com sede no Município de Três Marias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.630/2011

Declara de utilidade pública a entidade Lar dos Idosos Antônio Frederico Ozanam, com sede no Município de Três Marias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar dos Idosos Antônio Frederico Ozanam, com sede no Município de Três Marias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.632/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.632/2011, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Lingerie, com sede no Município de Nova Resende, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.632/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Lingerie de Nova Resende - Aprolin -, com sede no Município de Nova Resende.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Lingerie de Nova Resende - Aprolin -, com sede no Município de Nova Resende.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.635/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.635/2011, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, que declara de utilidade pública a Associação Família Restaurada, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.635/2011

Declara de utilidade pública a Associação Família Restaurada, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Família Restaurada, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.652/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.652/2011, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública o Projeto Bethel Resgatando Vidas, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.



Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.652/2011

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Bethel Resgatando Vidas, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Bethel Resgatando Vidas, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.653/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.653/2011, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente da Região de Durval de Barros, com sede no Município de Ibitiré, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.653/2011

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente da Região Duval de Barros, com sede no Município de Ibitiré.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente da Região Duval de Barros, com sede no Município de Ibitiré.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 2012.

Duarte Bechir, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gilberto Abramo.



TRANSCRIÇÃO

MATÉRIA TRANSCRITA NOS ANAIS EM ATENÇÃO A REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOÃO LEITE*

Carta da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Educação, aos Professores da rede estadual de ensino

“O princípio da igualdade rege e orienta a conduta desta Secretaria, bem como do próprio Governo de Minas. É compromisso ético deste órgão a adoção de valores, posturas e instrumentos institucionais que assegurem a equidade de tratamento de todos os servidores da Educação.

É esta premissa que está na origem da Resolução 2018, publicada em 6 de janeiro deste ano. De acordo com o conteúdo da Resolução, efetivos e efetivados passam a ter os mesmos direitos na distribuição das turmas, horários e aulas, estabelecendo-se a igualdade entre esses servidores. O tempo de efetivo exercício dos professores nas escolas passa a ser adotado como um dos critérios na distribuição de turmas e aulas.

No entanto, surpreendentemente, esta Secretaria viu-se na obrigação de entrar com mandado de segurança no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) contra liminar impetrada pelo Sindicato Único dos Trabalhadores da Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG), na qual a entidade, que representa os servidores da Educação, questiona os critérios de igualdade de distribuição de turmas e aulas. No entendimento do sindicato, professores efetivos devem ter prioridade na escolha das turmas e aulas.

Mas este não é o entendimento deste Governo e desta Secretaria. Para nós, não existe distinção entre efetivos e efetivados. Ao contrário, todos são percebidos como professores da rede estadual de ensino. Evidentemente, também é entendimento desta Secretaria, portanto do Governo de Minas, que o concurso público é, de fato, o melhor mecanismo de ingresso na carreira. No último concurso, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais recebeu mais de 262 mil inscrições para 21.377 vagas, distribuídas nas carreiras da educação básica no Estado. Este resultado precisa ser comemorado.

No entanto, não parece correto imprimir um tratamento diferenciado aos profissionais que foram efetivados na carreira da Educação pela Lei 100. Vocês, efetivados, são servidores de carreira e no entendimento desta Secretaria devem ter os mesmos direitos que os colegas efetivos. O ingresso de vocês no sistema estadual de educação foi por força de lei e ninguém deve ser, por este motivo, desqualificado ou preterido.

É por esta razão que comemoramos a recente decisão (07.02) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), que indeferiu pedido de liminar impetrado pelo sindicato. A decisão está publicada no sítio oficial na Internet do Tribunal. A Justiça assegura à Secretaria



de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG) o direito de manter o tempo de efetivo exercício na escola como critério para a distribuição de turmas e aulas entre os professores da rede estadual e o tratamento igualitário de efetivos e efetivados.

Estávamos, como sempre estaremos, prontos a cumprir a decisão da Justiça. Mas resolvemos entrar com mandado de segurança em relação à liminar do Sind-UTE/MG porque acreditamos que a ação do sindicato impõe uma condição de desigualdade entre os servidores. Por esta razão, a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deve ser comemorada, pois reconhece o princípio da igualdade entre os profissionais.”

Carta da Secretaria de Educação aos pais e responsáveis dos alunos da rede estadual de ensino

Cara Mãe, Pai ou Responsável,

É com alegria que nos dirigimos a vocês no início desse novo ano escolar. Temos muitas boas notícias para dividir com vocês.

No final do ano passado, avaliação realizada em todo o Estado comprovou que continua aumentando o número de crianças mineiras que leem e escrevem corretamente aos oito anos de idade. Já são 88,9% os alunos que dominam a leitura e a escrita. Este é um número muito bom. Mas só estaremos felizes quando atingirmos a meta de 100%.

E os alunos mais velhos das escolas públicas de Minas continuam sendo avaliados nas primeiras posições nos exames nacionais.

Tudo isso mostra o esforço dos professores, da comunidade escolar e, é claro, de nossos alunos e de seus familiares!

Queremos ainda prestar alguns esclarecimentos sobre as paralisações de professores que ocorreram nos últimos anos que, infelizmente, por mais que tenhamos tentado evitar, trouxeram transtornos não somente para o aprendizado dos alunos, mas, também, para a rotina familiar. Infelizmente, muitas informações falsas foram divulgadas sobre as razões que levaram às paralisações. Mas, compreendendo que a realidade da escola interessa a toda a sociedade, tomamos a liberdade de dividir com vocês algumas informações sobre o esforço que vem sendo feito pelo governo de Estado para melhorar a remuneração dos professores de Minas.

No final de 2011, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto que cria um novo modelo de remuneração para os profissionais da educação, que garante vantagens para o professor e para a sociedade. A partir de agora, nenhum professor em Minas vai ganhar menos do que R\$1.122,00 por 24 horas semanais de trabalho (uma média de 4 horas por dia) – valor de 57% superior ao piso estabelecido pelo governo federal, que é de R\$1.187,00 para 40 horas de trabalho semanal. Já o professor que tiver licenciatura plena vai ganhar, no mínimo, R\$1.320,00, também para uma jornada de 24 horas semanais, valor 85% superior, proporcionalmente, ao piso nacional.

E começará a ser implantado este ano o sistema de um terço da jornada semanal dos professores para atividades fora da classe, como, por exemplo, a preparação das aulas. Além disso, o novo modelo preserva os direitos adquiridos pelos professores e incorpora alguns que eram perdidos em caso de aposentadoria ou licença, como a gratificação de incentivo à docência, o chamado “pó de giz”.

O novo modelo também é bom para a sociedade porque agora a remuneração do professor fica mais transparente, mais fácil de ser conhecida.

Mas isso é apenas parte do trabalho que estamos fazendo com um objetivo principal: oferecer a seu filho ou filha a atenção e a educação de qualidade que merece.

Esperamos continuar a contar, como temos contado, com o apoio de todos vocês. Estejam certos de que sua participação na vida escolar de seus filhos é fator decisivo para o bom andamento da formação de cada um deles.

Feliz 2012 a todos!



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/3/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Harley Fabiany Junqueira Cobra do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Carlos Miranda

exonerando, a partir de 1/3/2012, João Bosco da Silva Resende do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;
exonerando, a partir de 1/3/2012, Telma Antônia de Oliveira Nunes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Costa

nomeando Fernando Augusto Lima Aguiar para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Júlia Duarte César do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Claudia Marcia Marques Mol para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Transparência e Resultado;

nomeando Júlia Duarte César para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Transparência e Resultado.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 18/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 29/3/2012, às 10h30min, pregão eletrônico pela internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de resmas de papel A4.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Ed. Tiradentes, nesta Capital, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 8 de março de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.